



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: C – 241/2020

Referência: Medidas adotadas pelo CREA-SP, para conter a propagação do vírus covid-19 (coronavírus) e reduzir os riscos de contaminação, com o objetivo de preservar a saúde de todos

Decisão – “Ad Referendum” da Diretoria

A Vice Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, no exercício da função, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento vigente, e;

Considerando o advento do vírus covid-19 (coronavírus) e as medidas já adotadas pelo CREA-SP, para conter a propagação do vírus e reduzir os riscos de contaminação com o objetivo de preservar a saúde de todos, especialmente as decisões de 20.03.2020 e 21.03.2020;

Considerando o Decreto n. 64.879/2020 do Governador do Estado de São Paulo

Considerando o período estabelecido na decisão de 21.03.2020, que respeita o decreto supra mencionado.

RESOLVE, “ad referendum” da diretoria do CREA-SP:

Art 1º - Adequar o término do período de trabalho remoto (*Home Office*) ao prazo estabelecido na decisão de 21.03.2020, que atende ao decreto n. 64.879/2020 do Governador do Estado de São Paulo, para a data de 07.04.2020, com retorno às atividades presenciais em 08.04.2020.

Art. 2º. Estas medidas entram em vigor na data de sua assinatura, revogado o parágrafo único, do artigo 1º da decisão de 20.03.2020, no que dispõe em contrário.

São Paulo, 03 de abril de 2020.

Eng. Civil. Lenita Secco Brandão
Creasp nº 5060368637
Vice Presidente, em exercício